



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal Sr. Ademilson Conrado, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas referente ao objeto descrito no item 2.1 deste edital. A presente licitação será do **MAIOR LANCE OU OFERTA / POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 52/2007 e 659/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h15min** do dia **04 de setembro de 2023**, no Departamento de Compras deste Município, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h30min** do dia **04 de setembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo receber propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ÁREAS, IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SETEMBRO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OSVALDO BRANCO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA
Alimentação: Fornecimento de fatia de pizza, sanduíches/hambúrgueres, espetinho de carnes, cachorro quente, churros, crepes doce/salgado, pastel, risóles, coxinha e doces em geral.
Bebidas: Cerveja em lata com 350 ml, Chopp pilsen, refrigerante em lata com 350ml, água garrafa pet com 500ml, energético em lata com 250ml, dose de whiskey com 60ml em copo plástico, dose de vodca com 60ml em copo plástico, batidas, coquetéis e caipira em copo plástico em copo plástico de 500/700/1000 ml ou em taça de plástico com 1.200ml.
Observação: A vencedora deste lote deverá disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 32 (trinta e duas) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 160 (cento e sessenta) cadeiras de plástico.
VALOR MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO – LOTE 1 – R\$ 5.000,00 VALOR PARA 8 ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO E TRÊS DE BEBIDAS, CONFORME MAPA DO EVENTO

2.2 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Cerro Negro aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no artigo 87. §2º da Lei 8.666/1993.

2.3 – As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.4 – **O prazo das permissões remuneradas de uso corresponde aos dias 23 e 24 de setembro de 2023, durante a realização da 6ª Festa da Agricultura Familiar.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b. Número deste Pregão;
- c. Indicação, identificação e descrição do lote de interesse conforme as especificações contidas no Anexo “A”, com a respectiva proposta de remuneração total igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, não podendo em hipótese alguma ser ofertado valor inferior ao mínimo constante na Tabela do Item 2.1 deste Edital.

Lote	Descrição	Remuneração Total
-------------	------------------	------------------------------

- d. Os preços dos itens comercializados no espaço deverão acompanhar a média de mercado regional, cabendo a Comissão Central Organizadora – CCO a respectiva fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

e. A remuneração oferecida pela interessada vencedora para o evento objeto desta licitação será paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f. Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico ou da licitante;
- g. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.
- h. Declaração que possui estrutura necessária para realizar o evento, sendo elas cadeiras, mesas, caixas térmicas, extintores e demais itens necessários para o bom andamento do evento e do fornecimento de bebidas e alimentação, bem como possui quadro de funcionários suficientes para atender toda a demanda do evento.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Cerro Negro.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.11 - Se a proposta de maior lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR LANCE OU OFERTA / POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MAIOR LANCE OU OFERTA / POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

9.1 – Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial do espaço público, conforme descrito no Anexo “A” deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Cerro Negro a importância total estabelecida na proposta em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.2 – A importância estabelecida na proposta deverá ser pago, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do futuro Contrato, sob pena de rescisão contratual, exclusivamente através de depósito bancário identificado em Conta Corrente de titularidade do Município de Cerro Negro.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

10.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

10.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 – A permissão é outorgada pelo prazo determinado que corresponde aos dias 23 e 24 de setembro de 2023, durante a 6ª Festa da Agricultura Familiar.

11.2 – A vigência do contrato será até 24 de setembro de 2023, contados da sua assinatura.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

13.2.1 - 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

13.2.2 - 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado;

13.2.3 - 2% (dois por cento) ao dia, do valor total da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado por parte da PERMISSIONÁRIA na execução do contrato, ao limite de 20% (vinte por cento);

13.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por quaisquer descumprimentos às obrigações estabelecidas e pela falta de pagamento da remuneração devida no prazo indicado, por parte da PERMISSIONÁRIA;

13.2.5 - 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, quando for detectado a falta de alimentação/bebidas ou fornecimento do diverso contratado;

13.2.6 - 1% (um por cento) da remuneração oferecida em caso da PERMISSIONÁRIA não desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso.

13.2.7 – 20% (vinte por cento) do valor total da proposta se houver reclamações formais dirigidas à CCO/Município em relação ao mal fornecimento da alimentação (má conservação, produto estragado e com mal gosto), bem como em relação às bebidas, as mesmas em mal acondicionamento, com falta de gelo ou não estarem geladas.

13.3 – As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos, poderão ser cumulados, de acordo com a gravidade da conduta.

13.1 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

13.4 – As penas previstas no subitem 13.2 poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de Permissionário ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo ao Município de Cerro Negro.

13.5 – No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do edital e contrato, a interessada ficará impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.6 – Para uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Permissionária,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

13.7 – Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) proibição ou inviabilização da realização do evento em razão de medidas sanitárias;
- f) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- g) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- h) escassez, falta de materiais e/ou mão de obra no mercado;
- i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalações inerentes aos termos contratados.

13.5 - A Administração Municipal de Cerro Negro poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente edital, na forma e condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.1 - Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cerro Negro e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

15.2 - Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

15.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.

15.4 - A Interessada terá o local liberado 01 (um) dia corrido antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Cerro Negro e outras autoridades.

15.5 - Após o encerramento do evento, a Interessada deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu.

15.6 - O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a Interessada a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

15.6.1 - A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

15.7 - Os custos da construção de estandes e pontos adicionais de venda de chope e alimentação serão de responsabilidade da Interessada, nos quais os pontos adicionais deverão ser aprovados pela Administração;

15.8 – Em relação ao fornecimento da alimentação e bebidas:

15.8.1 – A interessada vencedora deverá servir o chope em chopeiras, sendo desde já fixada o mínimo de 12 máquinas chopeiras.

15.8.2 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope/bebida/alimentação ou fornecimento diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, o Município de Cerro Negro emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

15.8.3 - Havendo reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, o Município de Cerro Negro emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada, sendo que estas notificações serão cumulativas.

15.8.4 – A licitante deverá dispor no local, uma estrutura contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos/itens:

15.8.4.1 – 15 (quinze) caixas térmicas com capacidade para ao menos 40 (quarenta) dúzias de bebidas ou 480 (quatrocentos e oitenta) latas cada;

15.8.4.2 - O número de caixas térmicas poderá ser inferior desde que justificadamente comprovado, garantindo o atendimento satisfatório dos pontos de venda.

15.8.5 - Gelo em quantidade suficiente para atender a necessidade e resfriamento das bebidas.

15.9 - No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Interessada impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.10 - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

15.11 - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

15.12 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

15.13 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cerro Negro ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

15.14 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da Interessada as despesas adicionais.

15.15 - A Interessada deverá pagar o preço proposto, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

15.16 – A interessada deverá fornecer em todos os boxes de alimentação/bebidas extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

15.17 - Disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 32 (trinta e duas) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 160 (cento e sessenta) cadeiras de plástico.

15.18 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

15.19 - A CONTRATADA será a responsável por realizar o comércio de bebidas diretamente ao público participante do evento.

15.20 - A CONTRATADA deverá observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos definidos na sessão, conforme indicação em sua proposta.

16 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

16.1 - Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

16.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

16.3 - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

16.5 - Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

17 – DA DEVOLUÇÃO

17.1 - Finda a permissão, a PERMISSIONÁRIA restituirá os bens aludidos em perfeitas condições de uso e de conservação, inclusive de limpeza. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o Município de Cerro Negro exigir a reposição dos bens danificados ou valor correspondente em dinheiro, como preferir. O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará no impedimento da PERMISSIONÁRIA em participar da próxima edição do evento.

18 – DA REMOÇÃO DOS BENS

18.1 - Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela PERMISSIONÁRIA, o Município de Cerro Negro poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

18.2 - Se os bens não forem retirados pela PERMISSIONÁRIA até o dia 26 de Setembro de 2023, o Município de Cerro Negro os removerá para qualquer local, não se responsabilizando por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - O Município de Cerro Negro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista na Lei de Licitações, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

19.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

19.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, excluído qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d. **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO;
- e. **Anexo “E”** – TERMO DE REFERENCIA.

Cerro Negro, SC, 17 de agosto de 2023.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Cerro Negro, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Negro, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, instaurado pelo Município de Cerro Negro, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ANEXO “D”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2023

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO** e a empresa (PERMISSIONÁRIA), objetivando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA / POR LOTE.**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.991.097/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ademilson Conrado, inscrito no CPF sob o n.º 025.***.***-31, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e por outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por seu Sócio(a) Administrador(a), _____, ao final assinado, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, fundamentados nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ÁREAS, IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS OSVALDO BRANCO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, tudo em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

1.2 A presente Permissão de Uso outorga o direito a explorar o local acima indicado durante o período de realização do evento, durante o qual a PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o espaço permitido na forma deste termo, conforme destinação elencada no edital de licitação e seus anexos.

1.3 A PERMITENTE apresentará o bem acima descrito em condições de atender à finalidade especificada no Termo de Referência anexo ao edital.

1.4 Após o encerramento do evento, a PERMISSIONÁRIA deverá retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1 Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial do espaço público, a PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE a importância de R\$ (.....), em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS E DEVERES DA PERMISSIONÁRIA:

3.1. Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cerro Negro e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.

3.2. Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

3.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

3.4. A Interessada terá o local liberado 02 (dois) dias corridos antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Cerro Negro e outras autoridades, em até 01 (um) dia corrido anterior ao início do evento.

3.5. Após o encerramento do evento, a Interessada deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu.

3.6. O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a Interessada a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

3.6.1. A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

3.7. Os custos da construção de estandes e pontos adicionais de venda de chope e alimentação serão de responsabilidade da Interessada, nos quais os pontos adicionais deverão ser aprovados pela Administração;

3.8. Em relação ao fornecimento da alimentação e bebidas:

3.8.1 – A interessada vencedora deverá servir o chope em chopeiras, sendo desde já fixada o mínimo de 12 máquinas chopeiras.

3.8.2 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope/bebida/alimentação ou fornecimento diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, o Município de Cerro Negro emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada.

3.8.3 - Havendo reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, o Município de Cerro Negro emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada, sendo que estas notificações serão cumulativas.

3.8.4 – A licitante deverá dispor no local, uma estrutura contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos/itens:

3.8.4.1 – 15 (quinze) caixas térmicas com capacidade para ao menos 40 (quarenta) dúzias de bebidas ou 480 (quatrocentos e oitenta) latas cada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

3.8.4.2 - O número de caixas térmicas poderá ser inferior desde que justificadamente comprovado, garantindo o atendimento satisfatório dos pontos de venda.

3.8.5 - Gelo em quantidade suficiente para atender a necessidade e resfriamento das bebidas.

3.9 - No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Interessada impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

3.10 - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

3.11 - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

3.12 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

3.13 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cerro Negro ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

3.14 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da Interessada as despesas adicionais.

3.15 - A Interessada deverá pagar o preço proposto, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

3.16 – A interessada deverá fornecer em todos os boxes de alimentação/bebidas extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

3.17 - Disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 32 (trinta e duas) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 160 (cento e sessenta) cadeiras de plástico.

3.18 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

3.19 - A CONTRATADA será a responsável por realizar o comércio de bebidas diretamente ao público participante do evento.

3.20 - A CONTRATADA deverá observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos definidos na sessão, conforme indicação em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE:

4.1. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

4.3. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.5. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES:

5.1. Garantido o direito de defesa da PERMISSIONÁRIA, o PERMITENTE poderá aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, no Edital e neste Contrato.

5.2. Penalidades que poderão ser cominadas à PERMISSIONÁRIA:

5.2.1 - 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

5.2.2 - 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado;

5.2.3 - 2% (dois por cento) ao dia, do valor total da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado por parte da PERMISSIONÁRIA na execução do contrato, ao limite de 20% (vinte por cento);

5.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por quaisquer descumprimentos às obrigações estabelecidas e pela falta de pagamento da remuneração devida no prazo indicado, por parte da PERMISSIONÁRIA;

5.2.5 - 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, quando for detectado a falta de alimentação/bebidas ou fornecimento do viersodo contratado;

5.2.6 - 1% (um por cento) da remuneração oferecida em caso da PERMISSIONÁRIA não desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso.

5.2.7 - 20% (vinte por cento) do valor total da proposta se houver reclamações formais dirigidas à CCO/Município em relação ao mal fornecimento da alimentação (má conservação, produto estragado e com mal gosto), bem como em relação às bebidas, as mesmas em mal acondicionamento, com falta de gelo ou não estarem geladas.

5.3. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos, poderão ser cumulados, de acordo com a gravidade da conduta.

5.3.1 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5.4. As penas previstas no subitem 14.2 poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de Permissionário ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo ao Município de Cerro Negro.

5.5. No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do edital e contrato, a interessada ficará impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.6. Para uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Permissionária, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

5.7. Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) proibição ou inviabilização da realização do evento em razão de medidas sanitárias;
- f) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- g) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- h) escassez, falta de materiais e/ou mão de obra no mercado;
- i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalações inerentes aos termos contratados.

5.8. A Administração Municipal de Cerro Negro poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente edital, na forma e condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS:

8.1. A construção ou benfeitoria realizada no espaço utilizado pela PERMISSIONÁRIA, não se considerando como tal a montagem de seus equipamentos, integrar-se-á ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização.

8.2. Incumbe a PERMISSIONÁRIA, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o local permitido ao seu uso, em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

8.3. A PERMISSIONÁRIA poderá expor seus materiais publicitários nas paredes externas dos estandes a serem construídos dentro do espaço, com a autorização do PERMITENTE, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integrem à decoração do da festa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

8.4. A PERMISSONÁRIA poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E RENOVAÇÃO:

9.1. A permissão é outorgada pelo prazo determinado que corresponde aos dias 23 e 24 de setembro de 2023, durante a 6ª Festa da Agricultura Familiar.

9.2. A vigência do contrato será até 24 de setembro de 2023, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO:

10.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Negro, SC, ____ de ____ de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

ADEMILSON CONRADO

Prefeito de Cerro Negro

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Fiscal:

Fabiano Mocelin

Presidente CCO

Testemunhas:

01.

Nome: Arisson Nunes Kley

CPF: 051.***.***-90

02.

Nome: Joshua Pinto Farias de Almeida

CPF: 012.***.***-30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

ANEXO “E”
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objetivo receber propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ÁREAS, IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OSVALDO BRANCO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA
Alimentação: Fornecimento de fatia de pizza, sanduíches/hambúrgueres, espetinho de carnes, cachorro quente, churros, crepes doce/salgado, pastel, risóles, coxinha e doces em geral.
Bebidas: Cerveja em lata com 350 ml, Chopp pilsen, refrigerante em lata com 350ml, água garrafa pet com 500ml, energético em lata com 250ml, dose de whiskey com 60ml em copo plástico, dose de vodca com 60ml em copo plástico, batidas, coquetéis e caipiras em copo plástico de 500/700/1000 ml ou em taça de plástico com 1.200ml.
Observação: A vencedora deste lote deverá disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 32 (trinta e duas) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 160 (cento e sessenta) cadeiras de plástico.
VALOR MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO – LOTE 1 – R\$ 5.000,00 VALOR PARA 8 ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO E TRÊS DE BEBIDAS, CONFORME MAPA DO EVENTO

1.3. Valores máximos a serem cobrados pelas bebidas e gêneros alimentícios:

DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	VALOR UNT. MÁXIMO R\$
CHOPP PILSEN, COPO COM 300 ML	Unidade	8,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

CHOPP PILSEN, COPO COM 400 ML	Unidade	10,00
CERVEJA LATA 350 ML (HEINEKEN/EISEBAHN/AMSTEL/BRAHMA/ORIGINAL)	Unidade	7,00
ÁGUA MINERAL SEM OU COM GÁS	Unidade	5,00
REFRIGERANTE, LATA, 350ML	Unidade	7,00
Pastel médio	Unidade	10,00
Cachorro Quente	Unidade	15,00
Crepes/Churros	Unidade	10,00
Sanduíche/Xis/hamburguer	Unidade	25,00
Fatia de pizza	Unidade	15,00
Espetinho	Unidade	10,00
Coquetel alcóolico (kapeta) / Caipiras – 500ml	Unidade	20,00
Coquetel alcóolico (kapeta) / Caipiras – 700ml	Unidade	30,00
Coquetel alcóolico (kapeta) / Caipiras – 1000ml	Unidade	40,00
Coquetel alcóolico (kapeta) / Caipiras – 1200ml	Unidade	50,00
Energético	Unidade	15,00
Dose de vodka	Unidade	25,00
Dose de Wiskey	Unidade	25,00

1.4. O alimento e a bebida deverão respeitar o valor máximo indicado acima.

1.5. Caso a contratada ofereça produto em valor superior ao estabelecido, é de sua responsabilidade os custos com a diferença, não podendo em hipótese alguma ser cobrado da CCO.

2. DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA PARA CADA ÁREA

2.1. A proposta deverá conter o valor da remuneração fixa a ser paga ao Município de Cerro Negro, a fim de obter a permissão de uso da área para a qual apresentar proposta, não podendo ser inferior aos valores constantes nas Tabelas acima.

2.2. Não haverá cobrança de participação das vendas, tampouco bilheterias centralizadas, devendo cada contratado dos lotes se encarregar individualmente das cobranças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

pelas vendas.

2.3. O contratado do lote deverá manter abertos e em funcionamento seus pontos de venda durante todo o dia e todos os horários de funcionamento da Festa, conforme o cronograma do evento.

2.4. As mesas e cadeiras utilizadas pelo permissionário não poderão ser de plástico ou de materiais de baixa qualidade, devendo ser substituídas se danificadas ou se não cumprirem estas exigências. Eventuais estampas ou publicidades dos objetos só poderão ser da própria vencedora, sendo vedada a cessão ou divulgação de símbolos de terceiros.

3. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. A 6ª Festa da Agricultura Familiar iniciará dia 23 de setembro de 2023 a partir das

3.2. No dia e horário da Festa os pontos de venda deverão necessariamente estar abertos e em funcionamento.

3.3. O posicionamento de cada ponto de venda será definido pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, dentro do Pavilhão Principal.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1 - Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cerro Negro e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.

4.2 - Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

4.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.

4.4 - A Interessada terá o local liberado 01 (um) dia corrido antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Cerro Negro e outras autoridades.

4.5 - Após o encerramento do evento, a Interessada deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu.

4.6 - O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a Interessada a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

4.6.1 - A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

4.7 - Os custos da construção de estandes e pontos adicionais de venda de chope e alimentação serão de responsabilidade da Interessada, nos quais os pontos adicionais deverão ser aprovados pela Administração;

4.8 – Em relação ao fornecimento da alimentação e bebidas:

4.8.1 – A interessada vencedora deverá servir o chope em chopeiras, sendo desde já fixada o mínimo de 12 maquinas chopeiras.

4.8.2 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope/bebida/alimentação ou fornecimento diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, o Município de Cerro Negro emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada.

4.8.3 - Havendo reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, o Município de Cerro Negro emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada, sendo que estas notificações serão cumulativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

4.8.4 – A licitante deverá dispor no local, uma estrutura contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos/itens:

4.8.4.1 – 15 (quinze) caixas térmicas com capacidade para ao menos 40 (quarenta) dúzias de bebidas ou 480 (quatrocentos e oitenta) latas cada;

4.8.4.2 - O número de caixas térmicas poderá ser inferior desde que justificadamente comprovado, garantindo o atendimento satisfatório dos pontos de venda.

4.8.5 - Gelo em quantidade suficiente para atender a necessidade e resfriamento das bebidas.

4.9 - No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Interessada impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.10 - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

4.11 - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.12 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

4.13 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cerro Negro ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

4.14 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da Interessada as despesas adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

4.15 - A Interessada deverá pagar o preço proposto, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

4.16 – A interessada deverá fornecer em todos os boxes de alimentação/bebidas extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

4.17 - Disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 32 (trinta e duas) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 160 (cento e sessenta) cadeiras de plástico.

4.18 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

4.19 - A CONTRATADA será a responsável por realizar o comércio de bebidas diretamente ao público participante do evento.

4.20 - A CONTRATADA deverá observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos definidos na sessão, conforme indicação em sua proposta.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

5.1 Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

5.2 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

5.3 Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.5 Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1 Até o dia 15/09/2023 a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Central Organizadora, os seguintes documentos:

6.1.1 Alvará Sanitário, expedido para o evento;

6.1.2 Licença para comércio de bebida alcoólica (quando for o caso), emitida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

6.3. Demais documentações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste termo, bem como licença de todos os órgãos competentes, necessários para liberação da comercialização das bebidas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Permissionária será responsável pela obtenção de quaisquer licenças junto aos órgãos competentes, necessárias para a manipulação e venda de alimentos.

7.2. No caso de cancelamento do evento, os valores eventualmente adiantados serão devolvidos.

7.3. O Município de Cerro Negro terá o Direito de uso de imagem/marca, para fins publicitários e de divulgação por tempo indeterminado.